

especial de 52.900\$, que reforçará as seguintes dotações do capítulo 6.º do actual orçamento do segundo dos referidos Ministérios:

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Artigo 93.º — Remunerações accidentais:	
Pessoal contratado e assalariado	20.000\$00
Artigo 95.º — Aquisições de utilização permanente:	
Aquisição de mobiliário para catorze postos fixos de fiscalização.	21.000\$00
Artigo 97.º — Material de consumo corrente:	
1) Impressos	5.000\$00
2) Artigos de expediente, etc.	6.000\$00
Artigo 99.º — Despesas de comunicações:	
3) Transportes	900\$00
Total	52.900\$00

Art. 2.º No referido orçamento é eliminada a quantia de 52.900\$ na importância de 1:500.000\$ correspondente aos 50 por cento fixados para a dotação do capítulo 3.º e artigo 42.º, n.º 3), pelo artigo 3.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935.

Art. 3.º Fica revogado o decreto n.º 25:812, de 3 do corrente mês.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:941

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito especial da quantia de 4.012\$38, da qual 1.778\$33 se destinam ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito desde 26 de Agosto de 1934, o capitão de mar e guerra chefe da Repartição Autónoma de Marinha do Ministério das Colónias, por ser mais elevada a gratificação de comissão que lhe compete, em virtude de lhe pertencer a promoção ao posto imediato; e 2.234\$05, ao do terceiro aumento de soldo a que o mesmo oficial tem direito, desde 1 de Dezembro do referido ano.

Art. 2.º A referida quantia de 4.012\$38 será adicionada à verba respectiva da dotação do n.º 1) do artigo 97.º do orçamento do Ministério das Colónias do ano económico de 1934-1935, anulando-se igual importância na dotação do n.º 1) do artigo 80.º do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como pre-

ceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 de Outubro corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.200\$ do n.º 3) para o n.º 4) do artigo 574.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 do corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.800\$ da 3.ª para a 1.ª verbas do capítulo 4.º, artigo 615.º, n.º 3), do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935, e destinada ao pagamento de transportes.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 de Outubro de 1935, foi autorizada, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.400\$ do n.º 2) para o n.º 3) do artigo 227.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 7 de Outubro corrente, foi autorizada, nos termos do § 2.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 600\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 325.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1934-1935.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 8 de Outubro de 1935. — O Director dos Serviços, *Carlos Bandeira Codina*.